

PERMANÊNCIA NA FORMALIDADE DOS EMPREGADOS DE DIFERENTES GRUPOS E SETORES AO LONGO DE DEZENOVE ANOS^{1,2}

Marcson Araujo³

Marcos Hecksher⁴

Paula Alves⁵

SINOPSE

Qual é a proporção das pessoas formalmente empregadas em 2022 que já apareciam nos registros da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) a cada ano desde 2004? Como essas proporções variam entre grupos de pessoas e entre características de seus empregos mais recentes? A partir dessas questões, o artigo investiga desigualdades na acumulação de tempo de serviço formal entre diferentes perfis de pessoas e postos de trabalho. Os grupos de empregados formais de 2022 que menos permaneceram na Rais ao longo dos anos anteriores são mulheres, de cor preta ou parda, nos postos de menor remuneração, do comércio, da agropecuária e da construção.

Palavras-chave: emprego; formalidade; setores de atividade.

1 POR QUE ESTUDAR QUEM PERMANECE EM EMPREGOS FORMAIS

O tempo acumulado por uma pessoa em um ou mais empregos formais ao longo dos anos é um fator associado a ganhos de produtividade, remuneração e acesso a benefícios sociais de maior valor (Campos *et al.*, 2012). Além de definir a elegibilidade a benefícios previdenciários acima do piso, o emprego formal – especialmente, aquele mais frequente no Brasil, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carteira de trabalho assinada por tempo indeterminado – também é uma porta de acesso direto à garantia de rendimentos mensais irredutíveis em termos nominais e a uma série de benefícios trabalhistas, como salário mínimo, décimo-terceiro salário, férias remuneradas, adicional de férias, descanso semanal remunerado, seguro-desemprego, fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS) e abono salarial.

Historicamente, o país sempre ofereceu direitos sociais com prioridade a categorias profissionais urbanas formalmente registradas, incorporando novos grupos lenta e gradualmente, em um longo e nunca acabado processo que Santos (1979) chamou de “cidadania regulada”. Na forma desses direitos, a carteira de trabalho assinada tornou-se um símbolo de cidadania mais ampla do que aquela oferecida ao enorme contingente populacional sem emprego formal, que, só a partir da Constituição de 1988, passaria a ser alcançado por um sistema universal e integral de saúde pública e por transferências de renda não contributivas, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família.

1. DOI: <https://dx.doi.org/10.38116/radar81art4>.

2. Artigo baseado na dissertação de mestrado de Marcson Araujo em População, Território e Estatísticas Públicas pela Escola Nacional de Ciências Estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Ence/IBGE), intitulada *Permanência em empregos formais de diferentes grupos sociais: uma análise longitudinal com dados da Rais entre 2004 e 2022* (Araujo, 2025).

3. Assistente de pesquisa e ciência de dados sênior do Programa de Incentivo à Pesquisa Aplicada (Pipa) na Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Diest/Ipea). E-mail: marcson.araujo@ipea.gov.br.

4. Coordenador de Produtividade, Concorrência e Tributação na Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura (Diset) do Ipea. E-mail: marcos.hecksher@ipea.gov.br.

5. Consultora do IBGE. E-mail: paula@feminafest.com.br.

Por esses motivos, é relevante saber como a permanência de longo prazo em empregos formais se distribui entre grupos de pessoas e postos de trabalho com diferentes características. Este artigo apresenta uma análise exploratória dessa questão com base na Relação Anual de Informações Sociais (Rais), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A partir dos microdados identificados disponibilizados a pesquisadores do Ipea, observa-se como cada pessoa – com seu respectivo número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) – permanece em empregos formalmente computados pelo MTE ao longo de dezenove edições anuais da Rais, de 2004 a 2022.

Embora os trabalhadores registrados na Rais sejam minoria no universo de pessoas ocupadas no Brasil, são a maioria entre as que contribuem para a previdência social. Na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2024, os trabalhadores em posições registradas na Rais (servidores públicos estatutários e empregados com carteira assinada nos setores privado e público) representavam 46,2% do total de pessoas ocupadas, mas abrangiam 71,0% daquelas que, por seu trabalho, eram contribuintes de um instituto de previdência.

Vale destacar que este artigo é fruto dos resultados preliminares de uma pesquisa em desenvolvimento, a ser continuada em uma análise desagregada por coortes de nascimento.

2 DADOS E MÉTODO DA ANÁLISE

A pesquisa para este artigo teve início quando a última edição anual da Rais identificada disponível, tratada e preparada para fins de pesquisa pela Coordenação-Geral de Ciência de Dados e Tecnologia da Informação (CGDTI) do Ipea era a de 2022. A identificação do CPF de todos os empregados, fundamental para encontrar, com plena acurácia, as mesmas pessoas em diferentes anos, começa na edição de 2004. Isso explica o período de análise escolhido para o artigo, de 2004 a 2022.

A base disponível inclui registros desde 1985, mas a identificação das pessoas antes de 2004 exigiria um tratamento combinado dos dados de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), nome do empregado e data de nascimento. Isso não foi feito nesta análise exploratória e não daria a mesma garantia de cobertura de todos os empregados em todos os anos. Afinal, em muitos casos, após o início de um novo emprego, a mesma pessoa pode receber um novo número de PIS e há registros de mesmo CPF com variações em datas de nascimento e nomes registrados, além de informações incompletas nesses campos.

O estudo teve como foco o contingente de 61,3 milhões de pessoas empregadas em 78,5 milhões de vínculos registrados na Rais em 31 de dezembro de 2022. Esse grupo de empregados com registro no ano mais recente foi procurado no último dia de cada um dos anos anteriores, de 2004 a 2021, o que resultou em séries históricas da proporção formalmente empregada em cada um dos anos pregressos analisados. Foram calculadas ainda séries de proporções específicas para diferentes grupos, sempre definidos pelas características observadas nos registros mais recentes, de 2022. Isso foi feito para retratar diferenças na população mais atual de empregados, com a vantagem adicional de basear-se no conjunto mais completo e acurado de informações, uma vez que o registro de várias informações na Rais melhorou bastante ao longo dos anos.

Para as pessoas com mais de um emprego ao fim de 2022, foram utilizadas as informações do vínculo de maior remuneração, tendo como critério de desempate o maior número de anos ou de meses acumulados no mesmo vínculo. Para a análise setorial, foram utilizados os cinco grandes grupos de atividade econômica usados nas divulgações do MTE.⁶ Para a análise por faixas de remuneração, foram removidas as pessoas cuja remuneração registrada era nula, que representavam 4% do total.

6. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho>. Acesso em: 18 fev. 2026.

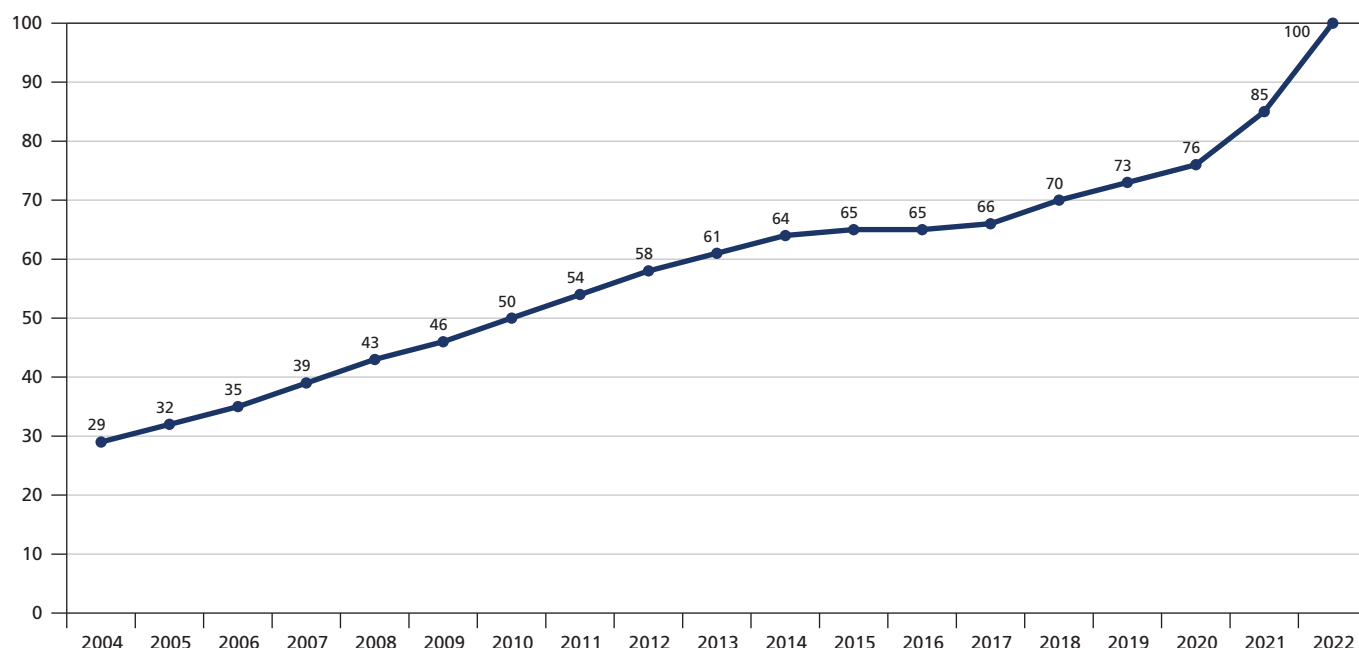
Destaca-se que outros pesquisadores realizaram importantes trabalhos que fizeram uso de análises longitudinais a partir dos dados identificados da Rais, inclusive apontando as dificuldades e as complexidades desta abordagem (ver, por exemplo, Corseuil e Servo, 2006; Machado e Pinho Neto, 2016; Parenza e Schneider, 2010; Santos *et al.*, 2018; Santos *et al.*, 2022; Sternberg, 2001).

3 RESULTADOS

A análise aqui realizada investiga, de forma retrospectiva, a proporção dos formalmente empregados de 31 de dezembro de 2022 que também tinham vínculo formal ao fim de cada ano de 2004 a 2021. O gráfico 1 indica o resultado para o total de 61,3 milhões de pessoas empregadas no fim de 2022.

GRÁFICO 1

Quantidade de pessoas empregadas em 2022 cujo registro formal foi encontrado na Rais a cada ano
(Em %)



Fonte: Microdados identificados da Rais/MTE.
Elaboração dos autores.

Observa-se que, estavam empregadas em 2004 29% das pessoas empregadas em 2022. É importante explicitar que esse percentual considera todas as pessoas que estariam empregadas dezoito anos depois, inclusive aquelas que ainda não tinham idade suficiente para serem formalmente empregadas em 2004 e, até mesmo, as que ainda não tinham nascido. Afinal, o objetivo é retratar a totalidade das pessoas empregadas no período mais atual da base de dados, o ano de 2022. Destaca-se, por não se tratar ainda do citado estudo de coortes em desenvolvimento, mas de um grupo de trabalhadores heterogêneo em termos de idade, que essa opção metodológica pode afetar os resultados, por conta de padrões demográficos distintos nas variáveis utilizadas nesta análise preliminar.

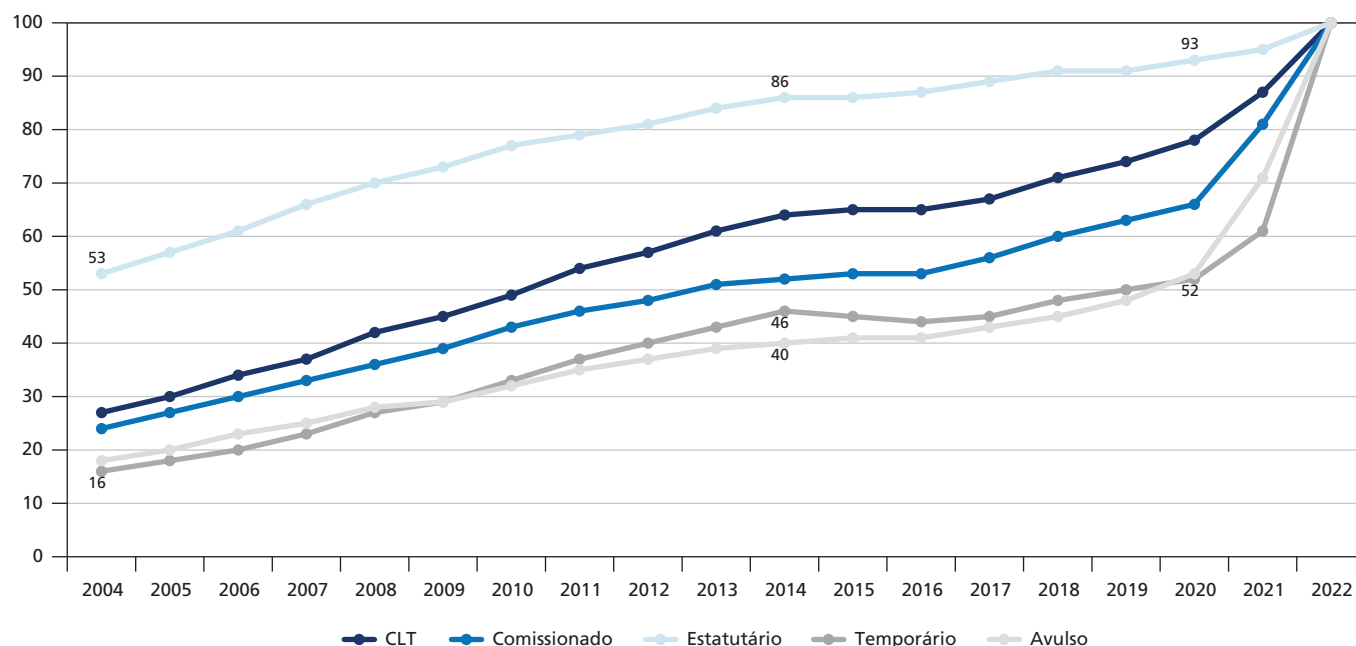
Como esperado, o percentual tende a aumentar, conforme os anos se aproximam de 2022, quando atinge 100% por construção. No entanto, nada garante que o percentual aumente em todos os anos, podendo inclusive diminuir entre anos sucessivos, como se verá mais adiante. No gráfico 1, o percentual quase não se altera entre 2014 e 2017, anos de recessão em que aproximadamente dois terços dos empregados em 2022 foram encontrados com emprego formal, com uma forte destruição de vínculos atuando na contramão da tendência de alta

esperada. Ao fim de 2020, estavam registrados pouco mais de três quartos (76%) dos que estariam empregados dois anos depois. Em 2021, o percentual chega a 85%, o que significa que 15% dos empregados ao fim de 2022 não tinham qualquer emprego formal apenas um ano antes.

O gráfico 2 apresenta percentuais do mesmo tipo, mas separando as pessoas quanto ao regime de contratação de seu principal emprego em 2022. Conforme esperado, o regime estatutário, que oferece estabilidade a servidores públicos com cargo efetivo, tem o maior percentual (53%) de pessoas encontradas com vínculo formal dezoito anos antes, em 2004. Entre as pessoas que, em 2022, estariam contratadas como celetistas por tempo indeterminado, 27% tinham algum emprego formal em 2004. Os percentuais são menores entre servidores com funções comissionadas de livre nomeação e exoneração (24%), trabalhadores avulsos e outros com recolhimento ao FGTS⁷ (18%) e empregados do setor privado com contratos temporários (16%).

GRÁFICO 2

Quantidade de pessoas empregadas em 2022 cujo registro formal foi encontrado na Rais a cada ano, por regime de contratação (Em %)



Fonte: Microdados identificados da Rais/MTE.
Elaboração dos autores.

A tendência de ascensão dos percentuais rumo aos inevitáveis 100% de 2022 se mantém, mas o gráfico 2 permite observar a mencionada possibilidade de queda entre anos sucessivos no caso específico dos empregados temporários, de 46%, em 2014, para 45%, em 2015, e 44%, em 2016.

As discrepâncias entre os extremos chamam atenção. Em 2014, o percentual já chega a 86% entre os estatutários, mas ainda não passa de 40% entre os trabalhadores avulsos. Em 2020, já aparecem na Rais 93% dos que seriam estatutários dois anos depois, o que só ocorre a pouco mais da metade (52%) dos que teriam empregos temporários em 2022.

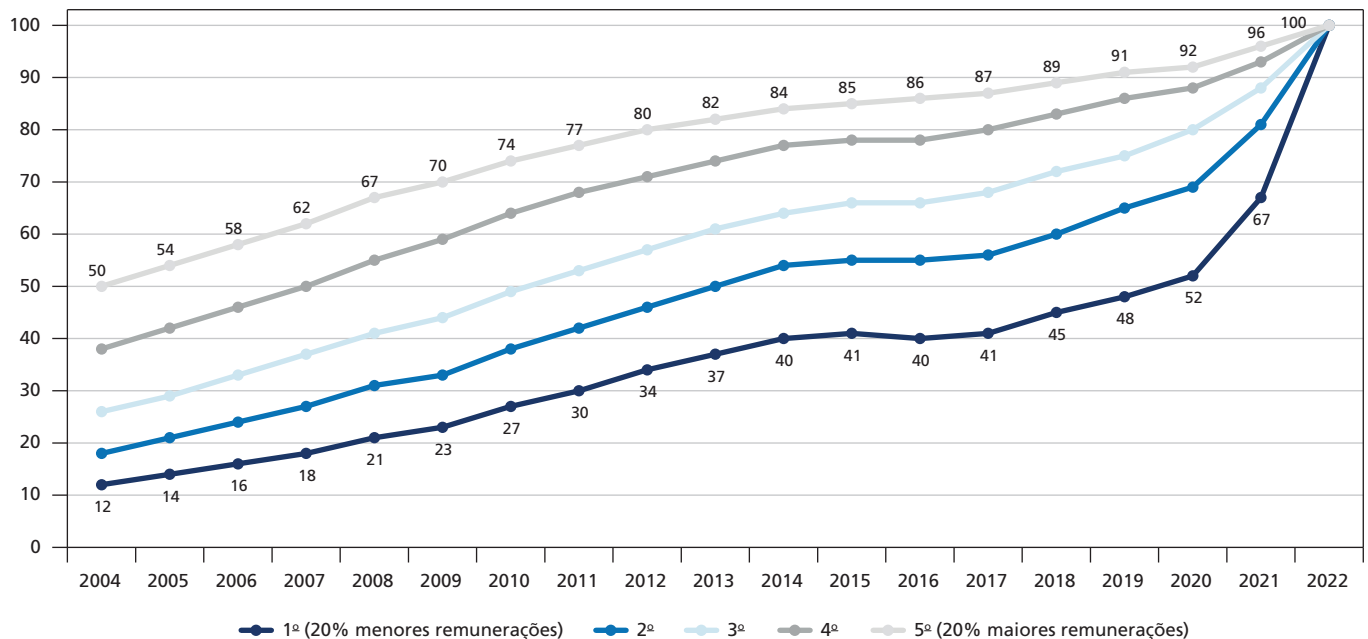
7. Esse grupo, que representa 3% do total de empregados na Rais de 2022, agrega cinco tipos de vínculos: i) trabalhador rural vinculado a empregador pessoa jurídica, por contrato de trabalho regido pela Lei nº 5.889/1973, por prazo indeterminado; ii) trabalhador rural vinculado a empregador pessoa física, por contrato de trabalho regido pela Lei nº 5.889/1973, por prazo indeterminado; iii) trabalhador avulso (trabalho administrado pelo sindicato da categoria ou pelo órgão gestor de mão de obra) para o qual é devido depósito de FGTS (CF/1988), art. 7º, inciso III; iv) aprendiz contratado nos termos do art. 428 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005; e v) diretor sem vínculo empregatício para o qual a empresa/entidade tenha optado por recolhimento ao FGTS.

Quando os empregados de 2022 são ordenados pelo valor de sua remuneração e separados em cinco grupos de igual tamanho, as diferenças entre os extremos também saltam aos olhos (gráfico 3). Em 2004, metade dos empregados com as remunerações entre as 20% maiores de 2022 já aparecia na Rais, contra 12% daqueles no quinto dos menores rendimentos dezoito anos depois.

GRÁFICO 3

Quantidade de pessoas empregadas em 2022 cujo registro formal foi encontrado na Rais a cada ano, por quintos ordenados pela remuneração

(Em %)



Fonte: Microdados identificados da Rais/MTE.

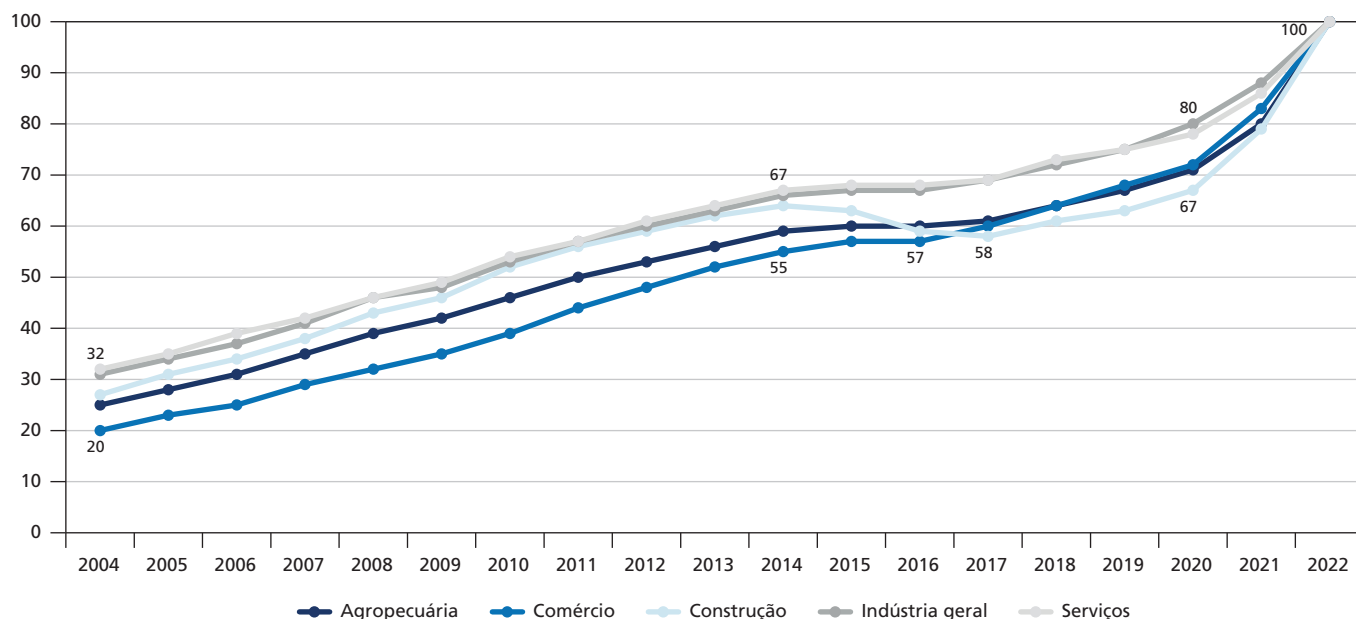
Elaboração dos autores.

Somente em 2020, é que a maioria (52%) do quinto de menor remuneração passa a aparecer na Rais, enquanto o percentual dos mais bem pagos já chega a 92% dos empregados dois anos depois. As três curvas intermediárias seguem a ordem esperada: quanto maior a remuneração, maior é o histórico de permanência em empregos formais.

Na desagregação por grupo de atividade econômica (gráfico 4), chama atenção a expressiva queda do percentual entre os que terminariam 2022 empregados na construção entre 2014 (64%, igual à média geral do gráfico 1) e 2017 (58%), anos que conjugaram crises econômica e política com os efeitos jurídicos da operação Lava Jato sobre as empresas do setor. Após esse período, a construção passa a manter os menores percentuais entre os cinco grandes setores. Já o comércio, que mantém os percentuais mais baixos de 2004 (20%) a 2016 (56%), acaba ultrapassando não só a construção, mas também a agropecuária nos últimos anos da série.

GRÁFICO 4

Quantidade de pessoas empregadas em 2022 cujo registro formal foi encontrado na Rais a cada ano, por setores de atividade econômica (Em %)



Fonte: Microdados identificados da Rais/MTE.
Elaboração dos autores.

Em 2020, os percentuais de pessoas encontradas na Rais entre as que estarão formalmente empregadas dois anos depois ficam acima da média geral (76%) na indústria (80%) e nos serviços (78%). Em contraste, seguem abaixo da média os percentuais do comércio (72%), da agropecuária (71%) e da construção (67%).

Características pessoais como sexo, cor ou raça, idade e nível de escolaridade, entre outras, também marcam diferenças importantes nos resultados, conforme tabelas e gráficos de Araujo (2025) não replicados neste artigo devido à limitação de espaço. Além dos mais jovens, por motivos já citados, vale destacar que os grupos de empregados formais de 2022 que menos permaneceram na Rais ao longo dos anos anteriores são mulheres, de cor preta ou parda, com contratos mais flexíveis e nos postos de menor remuneração, do comércio, da agropecuária e da construção.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise exploratória apresentada neste artigo mostra como diferentes perfis de trabalhadores e de postos de trabalho se associam a maiores ou a menores níveis de permanência pregressa na formalidade ao longo dos anos. Os resultados, aqui ainda restritos ao período de 2004 a 2022, certamente poderão ser estendidos a períodos mais longos em versões posteriores, com os devidos tratamentos, para lidar com um conjunto de dados menos completo para os anos anteriores.

Os resultados trazidos neste artigo podem ser entendidos como indícios do potencial dos registros da Rais para o estudo de trajetórias profissionais individuais ao longo de décadas e suas implicações para a produtividade do trabalho e para diversas desigualdades no acesso a benefícios previdenciários, bem como para subsidiar o planejamento de políticas e de ações públicas de trabalho e de renda.

Embora a Rais já venha sendo utilizada há muitos anos em estudos sobre o mercado de trabalho formal, este artigo pretende encorajar uma exploração mais intensiva de seu aspecto longitudinal em prazos mais longos do que os habituais. O acúmulo de microdados organizados de várias décadas, desde 1985, com os devidos tratamentos para estender a identificação de pessoas com o encadeamento de diferentes chaves, deve permitir análises mais amplas que abarquem toda a vida laboral de ao menos uma coorte, de modo a verificar a desigual capacidade de diferentes grupos para permanecerem protegidos e, ao mesmo tempo, contribuírem diretamente para o financiamento do próprio sistema de proteção social. Este trabalho, de escopo ainda limitado, pretende contribuir nesse sentido e motivar novas incursões futuras na base, que ajudem a compreender e a aprimorar a geração de oportunidades e o bem-estar social no país.

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, M. A. **Permanência em empregos formais de diferentes grupos sociais**: uma análise longitudinal com dados da RAIS entre 2004 e 2022. Dissertação (Mestrado em População, Território e Estatísticas Públicas) – Escola Nacional de Ciências Estatísticas (Ence/IBGE), Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://ence.ibge.gov.br/index.php/pos-grad-mest-dissert/2025>; https://drive.google.com/file/d/1UqwXLhglqAAHqwzQvh_kqn_5g5oKA98M/view?usp=sharing.
- CAMPOS, A. G. *et al.* Trabalho e Renda. **Políticas Sociais**: acompanhamento e análise, Brasília, n. 20, p. 197-246, 2012.
- CORSEUIL, C. H.; SERVO, L. M. S. (org.). **Criação, destruição e realocação de empregos no Brasil**. Brasília: Ipea, 2006.
- MACHADO, C.; PINHO NETO, V. **The labor market consequences of maternity leave policies**: evidence from Brazil. FGV, 2016.
- PARENZA, C.; SCHNEIDER, E. M. Estudo exploratório sobre a mobilidade ocupacional recente na Região Metropolitana de Porto Alegre. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 37, n. 3, p. 111-136, 2010.
- SANTOS, C. H. M. *et al.* O que pode dar errado quando se usam os microdados da Rais para análises do emprego público por ente federado? Um inventário dos problemas conhecidos e algumas soluções. **Mercado de Trabalho**: conjuntura e análise, Brasília, n. 65, p. 39-56, out. 2018.
- SANTOS, C. H. M. dos *et al.* **Metodologia de construção do painel dos agentes públicos das administrações estaduais e do Distrito Federal de 2014 a 2019**. Brasília: Ipea, mar. 2022. (Texto para Discussão, n. 2744).
- SANTOS, W. G. dos. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.
- STERNBERG, S. S. W. A Rais migra como instrumento de análise do mercado de trabalho: um exercício a partir dos dados do Rio Grande do Sul. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 28, n. 4, p. 183-199, 2001.

